



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS SUSPENSOS NO DIA 13/08/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" Nº. 005/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021).

Às 09:00hs (nove horas) do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, reuniram-se o Sr. Valmi Silva Júnior, Presidente da CPL, portador do CPF nº 759.754.913-04, Sra. Evanda Maria Mendes Santiago, Secretária da CPL, portadora do CPF nº 452.106.753-00 e o Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima, Membro da CPL, portador do CPF nº 882.424.983-34, designados conforme portaria constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública para continuação da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e reparos de Prédios e demais Logradouros Públicos, incluindo adaptação para acessibilidade, na Sede e Zona Rural deste Município. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, o Presidente deu início à mesma, fazendo a leitura da Ata da sessão anterior e esclarecendo sobre as regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. O Presidente esclareceu que a sessão realizada no dia 13/08/2021, foi suspensão devido à necessidade de análise detalhada dos documentos de habilitação e encaminhamento dos autos ao Setor de Engenharia desta Administração Municipal, para emissão de Parecer Técnico ou documento equivalente no que atine à análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pelas empresas participantes do certame. Compareceram nesta sessão os representantes das empresas participantes: Sr. Brunno da Costa Galvão, portador da Cédula de Identidade nº 1243498991 SESP/MA e CPF nº 002.992.503-77, como representante da empresa CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI; o Sr. Marcos Vinícius Nascimento Mota, portador da Cédula de Identidade nº 023621242002-1 SESP/MA e CPF nº 030.896.843-30, como representante da empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI; o Sr. Paul Getty Sousa Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 518207960 SEJUSP/MA e CPF nº 376.435.333-34, como representante da empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; o Sr. Fabrício Moreira Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº 0366214320090 SSP/MA e CPF nº 614.406.103-71, como representante da empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI; e o Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 0399110320100 SESP/MA e CPF nº 606.214.033-26, como representante da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. O Presidente solicitou aos representantes presentes que permanecessem até o término desta sessão pública para assinar a Ata, para fins de comprovação desta sessão. Em suas considerações iniciais, o Presidente da Comissão de Licitação esclareceu aos presentes que, tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia de COVID-19, nesta sessão pública serão tomadas todas as medidas de prevenção, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; foram disponibilizadas máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; o recinto foi



organizado com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; foi intensificada a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas e cadeiras). Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação solicitou aos demais membros da CPL e aos representantes das empresas presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes 02 - "Proposta de Preços" contendo as propostas de preços das empresas CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI; CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI; ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; e GOMES CONSTRUTORA EIRELI, os quais permaneceram fechados na sessão anterior. O que foi feito. A Comissão Permanente de Licitação faz constar em Ata que os representantes das empresas LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI e ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentaram, na presente sessão pública, as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas devidamente atualizadas, usando da prerrogativa prevista na Lei Complementar nº. 123/2006. A Comissão de Licitação informou que o Edital prevê, em seu subitem 7.11.1.1, que o prazo para regularização e apresentação de novas certidões é de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração Municipal, no entanto, a Comissão de Licitação recebeu as certidões apresentadas pelos representantes para que constem nos autos deste procedimento licitatório. Em seguida, o Presidente da Comissão de Licitação informou aos licitantes e demais presentes que até a presente data não recebeu o Parecer Técnico do Setor de Engenharia contendo a manifestação a respeito da análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pelas licitantes. Diante da ausência de manifestação formal por parte do Setor de Engenharia deste município, a Comissão de Licitação decidiu suspender novamente a sessão pública da presente licitação, devendo os procedimentos licitatórios terem continuidade às **09h00min do dia 03/09/2021**. Nada mais havendo a registrar em Ata, o Presidente encerrou a presente sessão, com a lavratura desta Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelos Membros da CPL, pelas empresas licitantes e demais presentes. Lima Campos (MA), em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

Sr. Valmi Silva Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021

Sra. Evanda Maria Mendes Santiago

Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 2870
Rubrica: S

Dayve de Freitas Cavalcante Lima.
Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021

Brunno da Costa Galvão
CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI
Sr. Brunno da Costa Galvão
Empresa licitante

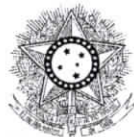
Marcos Vinícius N. Mota.
GOMES CONSTRUTORA EIRELI
Sr. Marcos Vinícius Nascimento Mota
Empresa licitante

Paul Getty Sousa Nascimento
ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Sr. Paul Getty Sousa Nascimento
Empresa licitante

FABRÍCIO MOREIRA CARDOSO
LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI
Sr. Fabrício Moreira Cardoso
Empresa licitante

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes
Empresa licitante

S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.589.905/0001-62
Certidão nº: 12120726/2021
Expedição: 09/04/2021, às 10:01:58
Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.589.905/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

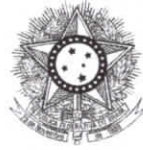
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMLC - MA CPI
Página: 2032
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.373.718/0001-42
Certidão nº: 25572434/2021
Expedição: 19/08/2021, às 11:46:20
Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.373.718/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.